

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("Companhia") (B3: EVEN3), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e para os fins do Parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de 24 de agosto de 2024, na qualidade de acionista da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Melnick") (B3: MELK3) e integrante do Acordo de Acionistas desta, celebrado com os Srs. Milton Melnick, Leandro Melnick, Juliano Melnick e Felipe Melnick ("Acionistas Sucessores", sucessores legais da extinta Melnick Participações S.A.), com a intervenção e anuência da própria Melnick e das Sras. Roseli Rabin Melnick e Camila Ryff Moreira de Oliveira Melnick, em 03 de setembro de 2020, conforme aditado ("Acordo de Acionistas" ou "Acordo"), solicitou desvinculação, para futura alienação, de mais um lote de ações ordinárias de emissão da Melnick e de titularidade da Companhia do Acordo de Acionistas.

Em decorrência da supracitada desvinculação acordada, as ações de titularidade da Companhia, detidas na Melnick, tornar-se-ão inferior ao número mínimo obrigatório de ações condicionadas aos integrantes do Acordo de Acionistas para sua vigência. Desta forma, Companhia e Acionistas Sucessores não mais se sujeitam ao Acordo de Acionistas, considerando, portanto, para todos os fins e efeitos legais, o mesmo distratado.

Mais informações sobre o distrato do Acordo de Acionistas podem ser encontradas no Formulário de Referência da Companhia e da Melnick dentro do prazo estabelecido pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2024.

MARCELO DZIK

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Publicly Held Company

MATERIAL FACT

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. ("Company") (B3: EVEN3), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, and for the purposes of Paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on August 24, 2024, as shareholder of Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Melnick") (B3: MELK3) and part of the Shareholders Agreement of this, executed with Mr.(s) Milton Melnick, Leandro Melnick, Juliano Melnick and Felipe Melnick ("Successor Shareholders", legal successors of the extinct Melnick Participações S.A.), with the intervention and consent of Melnick itself and Mrs.(s) Roseli Rabin Melnick and Camila Ryff Moreira de Oliveira Melnick, on September 3, 2020, as amended ("Shareholders Agreement" or "Agreement"), requested the release, for future sale, of another batch of common shares issued by Melnick and held by the Company from the Shareholders' Agreement.

As a result of the aforementioned release agreed, the shares owned by the Company, held in Melnick, will become less than the mandatory minimum number of shares conditioned on the members of the Shareholders Agreement for its validity. In this way, the Company and Successor Shareholders are no longer subject to the Shareholders' Agreement, therefore considering, for all legal purposes and effects, the same as terminated.

More information about the termination of the Shareholders Agreement can be found in the Company and Melnick's Reference Form within the period established by CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022.

São Paulo/SP, August 26, 2024.

MARCELO DZIK

CFO and Investor Relations Officer